



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADM: 1801008-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

O Sr. **PATRICK LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Capanema, nomeado nos termos *Decreto nº 272/2021 de 1º de fevereiro de 2021*, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art.11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROC.ADM: nº 1801008/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024-010:**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA EVENTO CARNAVAL 2024.

Tendo em vista que constam nos autos do processo os seguintes documentos:

1. Ofício nº059/2024-SECULT
2. Proposta
3. Justificativa
4. Documentação de Oficialização de Demanda
5. Estudo Técnico Preliminar 002/2024
6. Documentação da Empresa
7. Declaração de Conformidade com o Planejamento Estratégico
8. Despacho
9. Mapa Comparativo – Decoração carnaval Capanema 2024
10. Dotação Orçamentária
11. Termo de Referência
12. Autuação
13. Minuta
14. Parecer Jurídico
15. Processo de Inexigibilidade de Licitação
16. Ato Autorizativo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que está Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, o referido processo se encontra:

(☒) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

(☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☐) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 06 de fevereiro de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Controlador Interno